PROJETO DE LEI Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DA ÁREA QUE ESPECIFICA

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de 1 (uma) área pública ocupada pelo lote 7B, Quadra 22, Parque dos Camargos, Matrícula nº 61.737, localizado na Rua Leila, do loteamento Parque dos Camargos, encerrando 6,51m², alterando sua destinação de "bem de uso comum" para "bem dominical ou patrimonial disponível".

Parágrafo único. A área em apreço encontra-se descrita e identificada no memorial e planta – Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, com base no §2º do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Barueri, a área referida no art. 1º desta lei a GILMAR ALVES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.706.694-8.

Art. 3º A venda será efetuada pelo valor apurado em avaliação efetivada por perito avaliador ou por comissão especificamente nomeada para esse fim.

Parágrafo único. O valor da venda será atualizado com base na Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, caso o pagamento seja efetuado após o decurso de mais de 1 (um) ano da data da avaliação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
04-SET-2023 09:46 002407 2/2

Art. 4º As despesas com a lavratura da escritura e seu posterior registro correrão às expensas dos compradores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 05 / 09 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 05 / 09 / 2023
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 19 / 09 / 2023
Presidente